



DECRETO Nº 98 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada ao prolongamento da Avenida Leôncio Lopes de Miranda, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do art. 95, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do art. 5º, do Decreto-Lei Nacional n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Nacional n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 734.401/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana situada na Avenida Leôncio Lopes de Miranda, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 92.245, livro 2, do 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: PS HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA. – CNPJ n.º 11.440.111/0001-35.

Parágrafo único: A desapropriação será de **45,10 m²**, a ser desmembrada da matrícula n.º 92.245, livro 2, do 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: A presente área desmembrada está assim descrito; M.1 ao M.2 com 20,00m no azimute de 216º16'09” confrontando com AVENIDA LEÔNCIO LOPES DE MIRANDA antiga estrada da PRAIA GRANDE; Do



M.2 ao M.3 com 2,33m no azimute de 311°52'47" confrontando com DILTON MATOS DE FREITAS; Do M.3 ao M.4 com 21,12m no azimute de 36°16'09" confrontando com ÁREA REMANESCENTE; Do M.4 ao M.1 com 2,22m no azimute de 131°52'47" confrontando com PS HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto Municipal é declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizada, nos termos do Decreto-Lei Nacional n.º 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se ao prolongamento da Avenida Leônicio Lopes de Miranda.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 3.749,16 (três mil setecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme avaliação anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 734.401/2021.

Art. 5º O custeio do presente Decreto Municipal correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.



Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do proprietário da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande
– MT, 23 de setembro de 2021.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 98 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada ao prolongamento da Avenida Leônicio Lopes de Miranda, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do art. 95, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do art. 5º, do Decreto-Lei Nacional n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Nacional n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespron*.º734.401/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana situada na Avenida Leônicio Lopes de Miranda, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 92.245, livro 2, do 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: PS HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA. – CNPJ n.º 11.440.111/0001-35.

Parágrafo único: Adesapropriação será de **45,10 m²**, a ser desmembrada da matrícula n.º 92.245, livro 2, do 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: A presente área desmembrada está assim descrito: M.1 ao M.2 com 20,00m no azimute de 216º16'09” confrontando com AVENIDA LEÔNICIO LOPES DE MIRANDA-antiga estrada da PRAIA GRANDE; Do M.2 ao M.3 com 2,33m no azimute de 311º52'47” confrontando com DILTON MATOS DE FREITAS; Do M.3 ao M.4 com 21,12m no azimute de 36º16'09” confrontando com ÁREA REMANESCENTE; Do M.4 ao M.1 com 2,22m no azimute de 131º52'47” confrontando com PS HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto Municipal é declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizada, nos termos do Decreto-Lei Nacional n.º 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se ao prolongamento da Avenida Leônicio Lopes de Miranda.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 3.749,16 (três mil setecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme avaliação anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º734.401/2021.

Art. 5º O custeio do presente Decreto Municipal correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do proprietário da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**CONTRATO N. 082/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, n. 15, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a **ENTIDADE FILANTRÓPICA MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por sua procuradora, a Srª. Maria Auxiliadora Dorileo Rosa, brasileira, Diretora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade sob o RG n. 0545759-9, SSP/MT e do CPF nº 395.479.491-87, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 013/2021**, ratificada em **30 de setembro de 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto contratação de serviços de leitos de internação clínica hospitalar (tipo II), na quantidade de 30 (trinta), e leitos de suporte ventilatório adulto (tipo I), na quantidade de 04 (quatro), conforme validado pela Secretaria Estadual de Saúde, através do Escritório Regional de Saúde, por força de Nota Técnica nº. 004/2021, para tratamento de infecção do coronavírus (COVID-19), conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 013/2021**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	LEITO TIPO I – LEITO DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	SERV.	368	MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA	478,72	176.168,96
02	LEITO TIPO II – LEITO DE ENFERMARIA CLÍNICA HOSPITALAR	SERV.	2760	MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA	300,00	828.000,00
TOTAL						1.004.168,96

Parágrafo Único – O pagamento do valor total pactuado fica totalmente vinculado ao repasse pelo Estado do valor total estipulado pela Portaria nº. 138/2021/GBSES, vez que até o momento o Município recebeu apenas 02 (duas) parcelas devidas, restando a terceira e última ainda pendente. Portanto, caso a terceira parcela não seja repassada ao Município, o presente contrato se rescindirã com a contratação do item 01 acima descrito em quantidade de 244, e item 02 em quantidade de 1.830, que equivalem a 61 (sessenta e um) dias.